Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.º 019/2009

Erechim, 12 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 017/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos financeiros mensais com o objetivo de auxiliá-lo na manutenção da equipe de Futsal.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 017/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos financeiros mensais com o objetivo de auxiliá-lo na manutenção da equipe de Futsal.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos financeiros no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com o objetivo de auxiliá-lo na manutenção da equipe de Futsal que disputa o Campeonato Estadual de Futsal e Liga Nacional de 2009.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos financeiros no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com o objetivo de auxiliá-lo na manutenção da equipe de Futsal que disputa o Campeonato Estadual de Futsal e Liga Nacional 2009.

O Clube Esportivo e Recreativo Atlântico tem representado a região e principalmente a cidade de Erechim por meio das competições esportivas, sendo que o Futsal tem grande destaque em todo o Estado do Rio Grande do Sul e em todo o país. Nesta monta, a equipe conquistou várias posições no âmbito do esporte brasileiro, como vice-campeão gaúcho, vice-campeão brasileiro, vice-campeão sul-americano, campeão da Copa Sul, entre outros.

Destacamos que o auxílio ora requerido é fundamental para a continuidade da seriedade e competitividade da equipe, uma vez que o Departamento de Futsal do Clube é subsidiado através de patrocínios e auxílio das empresas de nossa cidade, sendo muitas vezes insuficientes para o atendimento da integralidade das despesas com as viagens por diversos Estados do Brasil.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº ....., DE ..... DE MARÇO DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, VISANDO AO AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE FUTSAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, inscrito no CNPJ sob nº 88.381.074/0001-66, com sede social na Rua Valentim Zambonatto, nº 323, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, o Senhor GILSON ROBERTO SERAFIN , inscrito no CPF sob o nº 219.746.670-49, e portador do RG nº 9001675538/SSP-RS, amparados na Lei Municipal nº , deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o auxílio na manutenção da equipe de Futsal do Clube Esportivo e Recreativo que disputa o Campeonato Estadual de Futsal e Liga Nacional de 2009.

A realização do presente projeto fundamenta-se no incentivo à representatividade do desporto desenvolvido no Município para outras regiões do Estado e do país.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Erechim fica obrigado a repassar ao CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão utilizados de acordo com o Plano de Aplicação, na realização dos objetivos propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO.

Constituem obrigações do C.E.R. Atlântico:

a) Coordenar e adotar todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento do projeto, entre eles: a divulgação, promoção, desenvolvimento e metodologia de aplicação dos recursos para um melhor desenvolvimento do plano de trabalho, entre outros.

b) Prestar contas dos recursos recebidos na forma e prazo estipulados na cláusula sexta do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, dos R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) repassados em dez parcelas de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias da data do recebimento de cada parcela, conforme a discriminação do plano de trabalho.

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto nº 3.146/2006, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e conseqüente aprovação, de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O repasse de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) será atendido através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULSA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS,..... de Março de 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

GILSON ROBERTO SERAFIN
Presidente do C.E.R. ATLÂNTICO

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____